Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 - Centro - CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405 2716 Fax: (0xx84) 3405 2717
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.921, DE 15 DE ABRIL DE 2010.

TORNA OBRIGATÓRIA, NOS ÓRGÃOS E UNIDADES DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO, A COLOCAÇÃO DE CARTAZ EDUCATIVO REFERENTE À PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL E DESACATO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Projeto de Iniciativa do Poder Legislativo,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN**, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Currais Novos obrigados a colocar, em seus órgãos e unidades, cartaz educativo referente à prática de assédio moral e de desacato ao servidor público municipal.

§ 1º – O cartaz deverá conter os seguintes dizeres: "Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção de seis meses a dois anos, ou multa. (Código Penal – Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940)" e "O assédio moral é prática repreensível e contrária aos direitos humanos e à cidadania a traz danos à personalidade, dignidade ou integridade física ou psíquica do trabalhador."

§ 2º – O cartaz deverá ser impresso em tamanho e forma que possibilitem a fácil leitura do seu conteúdo e afixado em locais visíveis, preferencialmente em guichês de atendimento, em portas de acesso ao público e em murais informativos direcionados a servidores públicos.

Art. 2º - Deverá ser afixado, no mínimo, um cartaz por área útil correspondente a 50m^2 (cinqüenta metros quadrados).

Art. 3º - A fiscalização da aplicação desta Lei será definida por ocasião da regulamentação e poderá ser acompanhada pelas entidades representativas dos servidores municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN – Palácio Prefeito Raul Macedo, 15 de abril de 2010.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal